

Ofício nº 1431/2020-GAPRE

Maringá, 08 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 395/2020 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para informações sobre quais medidas foram adotadas pela Administração Municipal para garantir o efetivo cumprimento da Lei n. 9864/2014, alterada pela Lei n. 10421/2017, que estabelece norma para o desembarque de passageiros, em período noturno, no serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, no Município de Maringá, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Informações

Solicitante: Ver. Carlos Mariucci – 21.839/2020

Parecer:

Informamos que a empresa foi notificada quando da publicação da Lei e a mesma vem sendo cumprida desde então. Cabe ao passageiro informar ao motorista o local que quer descer, quando estiver em viagem dentro do período estipulado pela Lei.

Att.


Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

Maringá, 04 de maio de 2020


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal da
Mobilidade Urbana
Dec. nº 14/2017.